



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1005.01.23CMBDL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 15 de Maio de 2023 - Horário: 08:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce .

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398, com o valor total de R\$ 16.205,00(Dezesseis Mil, Duzentos e Cinco Reais).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 de Maio de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23, Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce, motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de Barreira.

BARREIRA-CE, 05 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230505001



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Barreira
Câmara Municipal de Barreira

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Barreira

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Camara Municipal de Barreira

PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ


FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
011530	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS <i>Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS</i>	25,0000	UNIDADE	0,00
011531	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS <i>Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS</i>	10,0000	UNIDADE	0,00
011532	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS <i>Especificação: MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS</i>	14,0000	UNIDADE	0,00
011533	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR <i>Especificação: TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR</i>	4,0000	UNIDADE	0,00
011534	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO <i>Especificação: RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO</i>	8,0000	UNIDADE	0,00
011535	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND. <i>Especificação: TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.</i>	10,0000	UNIDADE	0,00
011538	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS <i>Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO</i>	4,0000	UNIDADE	0,00
011536	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS <i>Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS</i>	2,0000	UNIDADE	0,00
011553	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000BTUS <i>Especificação: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS</i>	4,0000	UNIDADE	0,00

Barreira, 05 de Maio de 2023



MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
RESPONSÁVEL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROJETO B SICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00010505/23

1. O OBJETO

1.1 Contratar a Contrata o de empresa especializada na presta o de servi os continuados de manuten o preventiva e corretiva das instala es, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s refrigerante e servi os afins, no Edif cio da C mara Municipal de Barreira-Ce .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contrata o dar-se-  pela necessidade da Contrata o de empresa especializada na presta o de servi os continuados de manuten o preventiva e corretiva das instala es, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s refrigerante e servi os afins, no Edif cio da C mara Municipal de Barreira-Ce .

2.2 - A contrata o deste objeto justifica-se pela necessidade da manuten o das condi es necess rias ao bom desempenho das atribui es dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administra o da Institu o a tomada de decis es atrav s da sele o da melhor op o do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos  ndices de efici ncia, efic cia e agilidade das a es, sem comprometer a seguran a na execu o das tarefas, junto a C mara Municipal de Barreira deste munic pio.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da C mara Municipal de Barreira, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no  mbito da Administra o P blica, indispens vel se faz a contrata o do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contrata o do(a) Contrata o de empresa especializada na presta o de servi os continuados de manuten o preventiva e corretiva das instala es, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de m o de obra, materiais, g s refrigerante e servi os afins, no Edif cio da C mara Municipal de Barreira-Ce , conforme quantidades e especifica es.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A presta o de servi os ser  desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato at  31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previs o da Lei Federal n  8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRI O E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especifica es, conforme abaixo.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	9.000	BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	9.000	BTUS		
		25.00	UNIDADE		
00002	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	12.000	BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	12.000	BTUS		
		10.00	UNIDADE		
00003	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	18.000	BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	18.000	BTUS		
		14.00	UNIDADE		
00004	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR				
	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR				
		4.00	UNIDADE		
00005	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO				
	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO				
		8.00	UNIDADE		
00006	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.				
	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.				
		10.00	UNIDADE		
00007	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	9.000	BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO				
		4.00	UNIDADE		
00008	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	12.00	BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	12.00	BTUS		
		2.00	UNIDADE		
00009	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	18.000	BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	18.000	BTUS		
		4.00	UNIDADE		
VALOR TOTAL R\$					

5.2 - Os valores de refer ncia estimados ser o obtidos com base nos valores m dios atrav s das pesquisas de pre os realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Executados e aceitos os servi os, a CONTRATADA apresentar  a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) C MARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de liquida o e pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, at  o 30^o (trig simo) dia  til contado da entrega dos documentos.
- 6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita.
- 6.3. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza oes devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 6.4. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira e previdenci ria, sem que isso gere direito a altera o de pre os, compensa o financeira ou aplica o de penalidade ao CONTRATANTE.
- 6.5. O prazo de pagamento da execu o dos servi os ser  contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela.
 - 6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

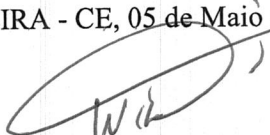


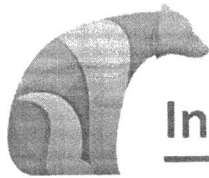
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce .

BARREIRA - CE, 05 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Insuflar Climatizações



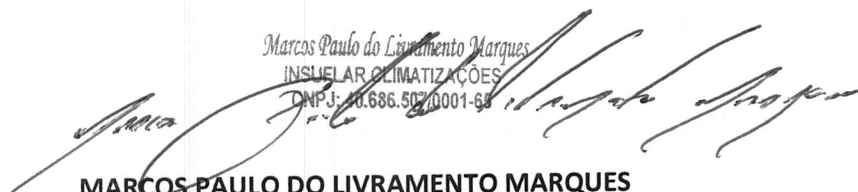
AO SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E TROCAS DE PEÇAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR-CONDICIONADO, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL BARREIRA – CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	14	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
4	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	RECARGA DE GÁS PARA AR COONDICIONADO	UND	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
6	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR COND.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 16.205,00

BARREIRA-CE, 09 DE MAIO DE 2023.

Marcos Paulo do Livramento Marques
INSUFLAR CLIMATIZAÇÕES
CNPJ: 40.686.507/0001-65



MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES
PROPRIETÁRIO

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA: 2990
CONTA CORRENTE: 13023576-1



À CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA/LICITAÇÃO

Fortaleza, 10 de maio de 2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E TROCAS DE PEÇAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR-CONDICIONADO, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	14	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
4	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR	UND	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
5	RECARGA DE GÁS PARA AR COONDICIONADO	UND	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
6	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR COND.	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
TOTAL					R\$ 16.590,00

EDICLEZIO SILVA DE SOUSA
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Gelar Refrigeração Comercial LTDA



AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E TROCAS DE PEÇAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR-CONDICIONADO, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
2	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	14	R\$ 195,00	R\$ 2.730,00
4	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
5	RECARGA DE GÁS PARA AR COONDICIONADO	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR COND.	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
TOTAL					R\$ 16.995,00

FORTALEZA- CE, 09 DE MAIO DE 2023.

Hilton Linhares de Sousa

HILTON LINHARES DE SOUSA
Representante Comercial



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

A Câmara Municipal de Barreira.

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Vimos através deste, encaminhar as pesquisa de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce , com as cotações e mapa de apuração de preço médio de mercado.

Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

BARREIRA - CE, 10 de Maio de 2023


Setor de Compras
Coordenador



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

**A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas**

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce .

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

BARREIRA - CE, 10 de Maio de 2023



**Setor Responsável
Tesoureiro(a)**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 10 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 10 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**



PORTARIA Nº 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear a nova Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira, que ficará assim composta:

PRESIDENTE:

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe;

SECRETÁRIA:

MARIA LUCILENE PEREIRA DE SOUSA LIMA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada desta urbe;

MEMBRO:

EDILSON PEREIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe.

Especialmente o seguinte:

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação:

- A) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- B) Abrir e acompanhar o processo licitatório de despesas públicas;
- C) Acompanhar a Comissão de Inspeção de Órgão Fiscalizador, quando o assunto for fiscalização;
- D) Elaborar Edital, convite, tomada de preços, concorrências pública, leilão de bens públicos, contrato de locação de bens de terceiros;
- E) Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com a Lei 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame, e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
- PRESIDENTE -



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005.01.23CMBDL

DATA DE ABERTURA: 15 de Maio de 2023 **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: Câmara Municipal de Barreira

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 10 de Maio de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1005.01.23CMBDL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce, pelo valor de R\$ 16.205,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 15 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA




DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo a minuta de contrato do processo de dispensa nº 1005.01.23CMBDL, cujo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23, que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce, para análise, e demais providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 15 de Maio de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CARGO _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e do outro lado _____, CPF/CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

1.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____/____/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____

2. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

PROCESSO Nº.....: 1005.01.23CMBDL

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Barreira

ASSUNTO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398 visando atender as necessidades da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 15 de Maio de 2023


MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
OAB/CE 28.640
ASSESSOR JURIDICO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 15 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

O Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce .

Contratado.....: MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

BARREIRA - CE, 15 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398

Nome do Empresário

MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES

Nome Fantasia

INSUFLAR CLIMATIZACAO

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

8985740

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

020.699.813-98



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.686.507/0001-65

Endereço Comercial

CEP

62795-000

Bairro

ZONA RURAL

Logradouro

DISTRITO COCO

Município

BARREIRA

Número

00

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

03/02/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398

Nome do Empresário

MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES

Nome Fantasia

INSUFLAR CLIMATIZACAO

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

8985740

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

020.699.813-98

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/02/2021

Número de Registro

CNPJ

40.686.507/0001-65

Endereço Comercial

CEP

62795-000

Bairro

ZONA RURAL

Logradouro

DISTRITO COCO

Município

BARREIRA

Número

00

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

03/02/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.686.507/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSUFLAR CLIMATIZACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO DT COCO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
-----------------------	--------------	----------------------

CEP 62.795-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARREIRA	UF CE
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSUFLAR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (85) 8116-5980
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 16:37:17 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847195002

Nome: **MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
8985740 MTFS CE

CPF: **020.699.813-98** DATA NASCIMENTO: **17/06/1987**

FILIAÇÃO
MARCOS AURELIO MOTA MARQUES
SILVIA HELENA PEREIRA DO LIVRAMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAR

Nº REGISTRO: **05645980043** VALIDADE: **06/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **21/11/2012**

OBSERVAÇÕES
A CARTEIRA:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **20/01/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR
RICARDO VASCONCELOS FERREIRA
02100750688
CE173745229

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1847195002

 CONFERE COM O ORIGINAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202309921640

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	061682560
CNPJ / CPF:	40686507000165
RAZÃO SOCIAL:	MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/04/2023 ÀS 21:52:15
VÁLIDA ATÉ 11/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.686.507/0001-65

Certidão n°: 15149037/2023

Expedição: 12/04/2023, às 21:54:45

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.686.507/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398
CNPJ: 40.686.507/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos: e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:32 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: 5D72.7D70.DE52.EEF6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.686.507/0001-65

Razão

MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398

Social:

Endereço: TD CORREGO SN / ZONA RURAL / BARREIRA / CE / 62795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051002342166033791

Informação obtida em 12/05/2023 11:24:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 260/2023

Nome:	MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES - 02069981398
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO SITIO COCOS, Nº s/n, , ZONA RURAL, BARREIRA - CE
Documento:	40.686.507/0001-65
Inscrição Contribuinte:	55139
Inscrição Municipal:	205054060

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Administração e Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.



Validade:	90 Dias	Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Cidade:	BARREIRA - CE	
Data:	Sexta-feira 28 de Abril de 2023	
Cod. Valid.:	1A494DFBAA	





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARREIRA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES - MEI, CNPJ nº 40.686.507/0001-65.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

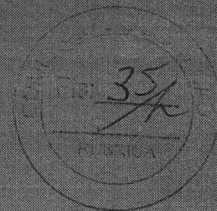
O referido é verdade e dou fé.

BARREIRA

Segunda-feira, 15 de Maio de 2023 às 12:03:41

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 02069981398	CNPJ 40.686.507/0001-65
Data da Abertura 03/02/2021	Data de Opção pelo SIMEI 03/02/2021

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 1.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 80.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 81.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/01/2023 10:34:59



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONTRATO Nº 20239018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, CNPJ-MF, Nº 12.459.947/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 478.669.933-00, residente na rua Francisco Pompeu de almeida, e do outro lado MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398, CNPJ 40.686.507/0001-65, com sede na Dt Cocos, Zona Rural, Barreira-CE, CEP 62795-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MARCOS PAULO DE LIVRAMENTO MARQUES, residente na Dt Cocos SN, Zona Rural, Barreira-CE, CEP 62795-000, portador do(a) CPF 020.699.813-98, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011530	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UNIDADE	25,00	125,000	3.125,00
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS				
011531	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS				
011532	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UNIDADE	14,00	190,000	2.660,00
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS				
011533	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR				
011534	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO				
011535	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.				
011536	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS				
011538	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO				
011553	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000BTUS	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS				
VALOR GLOBAL R\$					16.205,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.205,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.205,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

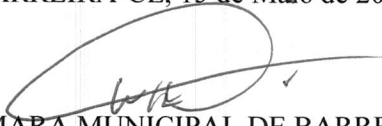
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA-CE, 15 de Maio de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ(MF) 12.459.947/0001-44
CONTRATANTE


MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398
CNPJ 40.686.507/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunha: 1. _____

CPF: _____

Testemunha: 2. _____

CPF: _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

CONTRATO Nº.....: 20239018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005.01.23CMBDL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

CONTRATADA(O).....: MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício da Câmara Municipal de Barreira-Ce.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.205,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.205,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2023

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 15 de Maio de 2023, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010505/23

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239018, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 1005.01.23CMBDL.

BARREIRA - CE, 15 de Maio de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL